



Liberado para Plenário sob o nº 571/2°
por Candido Ferreira de Freitas
05/09/2023 12:18:01



Câmara Municipal De Vereadores De Garanhuns Gabinete Ver. Damásio Cardoso



Assinado por 12-DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS
SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVO - SYSLEGWEB

REQUERIMENTO

Protocolado em 05/09/2023 11:25:40

Ementa: **REQUER** ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita uma Pista de Cooper no Residencial Cidade das Flores, no Bairro Severiano Moraes Filho, na cede deste Município.

campo reservado

Aprovado por Unanimidade
em 13 de 09 de 2023
Em 13 de 09 de 2023
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, após Ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, no sentido de que, através da Secretaria competente, seja feita uma Pista de Cooper no Residencial Cidade das Flores, localizado no Bairro Severiano Moraes Filho, na cede deste Município.

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento; à autoridade mencionada; às Secretarias competentes; bem como à imprensa local.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância da prática esportiva, especialmente como meio de esparecer, revigorar-se e mesmo como modo de melhorar a saúde e o condicionamento físico. Deste modo, é necessário estarmos atentos às possibilidades de poder oferecer espaços adequados à população, especialmente em comunidades que já sinalizam este desejo, ou mesmo, onde a prática da atividade física já existe, a fim de podermos melhorar a qualidade da mesma. Assim sendo, justificamos a solicitação acima, uma vez que este é um desejo já manifesto pelos moradores do Residencial Cidade das Flores, que já possuem a prática da corrida pelas ruas do bairro, no entanto, não possuem um local adequado para a mesma, sem iluminação ou segurança adequada.

Garanhuns/PE, 05 de Setembro de 2023

Damásio Cardoso De Farias

Vereador(a)

Comunicado pelo ofício N _____ em 05/10/23 Homem Moraes

17.P.394 e O.V. 1035